



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 03/2017-IVCDP
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Item 6 (“DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO”) do Edital de Abertura de Inscrições do IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, conforme segue:

Os itens 6.1 e 6.4 do Edital de Abertura passam a vigorar com as seguintes alterações:

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos:

- *na Lei Estadual nº 1.134/2002, que comprove ser doador de sangue, conforme regulamentada pelo Decreto nº 10.709/2003 ou*
- *Decreto Federal nº 6.593/08, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e possuir renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar “per capita” de até meio salário mínimo mensal, ou*
- *na Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei nº 3.764/2016, que comprove ser doador de medula óssea e de órgãos e tecidos.*

*6.4. No caso de isenção por ser doador de sangue, de medula óssea ou de órgãos e tecidos, o candidato, além do preenchimento do requerimento, deverá encaminhar à Fundação VUNESP, até **26.06.2017**, tal requerimento e a comprovação, de ser doador de sangue, conforme a Lei nº 1.134/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709/2003, de acordo com os subitens 6.1.1 a 6.1.3 ou doador de medula óssea e de órgãos e tecidos, conforme Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei Estadual nº 3764/2016, de acordo com o subitem 6.1.4. deste capítulo.*

Acrescenta-se o item 6.1.4 ao Edital de Abertura, com a seguinte redação:

6.1.4. Considera-se doador de medula óssea e de órgãos e tecidos:

- a) os doadores de medula óssea, devidamente cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, que tenham efetivado a doação de medula.
 - a.1) o candidato doador de medula óssea deverá apresentar documento oficial de doador emitido pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME e comprovar a efetivação da doação.
 - b) o candidato doador de órgãos e tecido deverá apresentar o documento oficial que comprove a opção pela doação.

Ficam inalterados os demais termos do Edital de Abertura.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Porto Velho, 19 de junho de 2017.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral Do Estado Em Substituição